

CÓDIGO DE CONDUTA

LFRating

Atual Até Abril de 2012





Rua Araujo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com

CÓDIGO DE CONDUTA - LFRATING 2011

Luiz Fernando LF

Joel

Rubem

Cristina

João Simões

Paulo Frazão

Rodrigo

José Luiz

Helio

Julio

Flávia

Marilene

José Carlos

Os pontos a seguir refletem os princípios que norteiam nossa conduta e procedimentos frente (i) a clientes diretos, que demandam as classificações de seus negócios e emissões, (ii) a clientes indiretos, que utilizam essas classificações como instrumento auxiliar na tomada de decisões, (iii) a Governo, ainda que não haja, até o momento, nenhum controle oficial sobre essa atividade de classificação, e (iv) a analistas, funcionários de **LFRating** e eventuais terceirizados.

1. DA QUALIDADE E INTEGRIDADE DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO

A. Da Qualidade do Processo de Classificação de Risco

- 1.1 **LFRating** possui normas escritas para assegurar que as opiniões expressas em Relatórios de Classificação sejam baseadas em uma análise criteriosa de toda a informação que obtém dos demandadores de classificação, consideradas relevantes para sua análise, de acordo com metodologia proprietária e divulgada através de seu *site* na Internet ou por solicitação expressa.
- 1.2 **LFRating** utiliza metodologia adquirida da experiência de seus diretores, gerentes e analistas, consolidada em mais de 30 anos de convivência com mercados de capitais e monetários, empresas e outras formas de associações econômicas. Seus conceitos são sistemáticos, sempre atualizados e rigorosos, no sentido de que qualquer mudança precisa ser discutida com todos os dirigentes antes de ser implementada.
- 1.3 Nenhum analista utiliza metodologia particular no processo de avaliação. Todos os procedimentos utilizados pelos analistas são homologados por **LFRating**, ainda que estimule a criatividade e a inovação individual, mas sempre necessitando de homologação por parte da direção, de forma a incorporar e universalizar os novos processos às metodologias de **LFRating**.
- 1.4 Nenhuma classificação emitida por **LFRating** é de produção individual. Todas as análises, ainda que executadas individualmente, são homologadas pela Agência e são reflexo de toda informação conhecida, realizada por analistas e profissionais capacitados e conhecedores do campo da ciência de que trata a classificação, e sempre de acordo com a metodologia utilizada por todos os analistas daquela área. Todas as análises feitas por **LFRating** são acompanhadas, em seu processo de classificação, por gerentes experientes de cada área, de forma a uniformizar os processos e evitar distorções da metodologia.

PRÓXIMA REVISÃO

30 DE ABRIL DE 2012

Nossos Princípios são baseados no Code Of Conduct Fundamentals For Credit Rating Agencies da IOSCO - International Organization Of Securities Comissions, e tudo o que está acoplado a ele. Fundamentalmente, não há qualquer ponto que se afaste ou divirja dos procedimentos recomendados a uma Agência de Rating e explicitados no documento da IOSCO. Ao mesmo tempo, nossos Princípios são, de fato, a expressão pública do que cremos e praticamos. Este Código de Conduta tem revisão anual, em abril.

Versão deste Código: 3



Rua Araujo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com

CÓDIGO DE CONDUTA - LFRATING 2011

Luiz Fernando LF

Joel

Rubem

Cristina

João Simões

Paulo Frazão

Rodrigo

José Luiz

Helio

Julio

Flávia

Marilene

José Carlos

1.5 **LFRating** possui arquivos físicos e eletrônicos (dependendo de como a informação é enviada pelo cliente) de todos os dados utilizados no processo de análise, incluindo memória de cálculo e gravação das reuniões de pré-Comitê e Comitê. Eles ficam disponíveis por todo o período de vida do Relatório ou da emissão e ainda permanecem guardados por mais dois anos após o resgate total da emissão ou fim do prazo contratual, no caso de *rating* corporativo. Depois desse tempo, apenas os dados referentes a reuniões e comitês são guardados em mídia de CD.

1.6 Na busca pela qualidade de suas classificações, **LFRating** não emite qualquer opinião sem que antes tudo seja extensamente debatido. Para isso realiza pré-comitês que vão instruir e direcionar os analistas na investigação e elaboração dos Relatórios. Além disso, não emite opinião antes que todas as informações necessárias sejam entregues e validadas pela Agência. A não entrega de informações solicitadas por **LFRating** e explicitadas em contrato, ou outras que sejam necessárias durante o processo de classificação, pode levar à emissão de classificação de qualidade duvidosa. Nestes casos, **LFRating** não conclui e jamais divulga classificações que não possam ser atestadas quanto à sua consistência. Os Relatórios Definitivos de Rating, no caso de emissões, só são emitidos após o recebimento da documentação legal assinada e registrada nos cartórios e instituições devidos.

1.7 **LFRating**, sempre que possível, mantém a cultura adquirida em uma classificação, direcionando o analista responsável pela primeira classificação para outras classificações com a mesma empresa. No entanto, de forma a evitar comprometimentos e possíveis conflitos de interesse, um segundo analista é designado para acompanhar o analista original em classificações continuadas.

1.8 **LFRating** não realiza classificação de títulos e operações sobre os quais não haja histórico, sem que isto fique claro em seus Relatórios. De qualquer forma, a decisão de fazer ou não fazer uma classificação é da direção da Agência, assim como a escolha do analista-relator.

B. Do Monitoramento e Da Atualização

1.1 **LFRating** adota os seguintes princípios com relação ao monitoramento de suas classificações:

- a. Todos os Relatórios têm data de validade máxima para o monitoramento regular, isto é, uma data limite para que qualquer Relatório seja revisado, caso nenhum fato excepcional ocorra no interregno que sugira revisão extraordinária. Elas podem obedecer à determinação legal, como é o caso dos Fundos de Investimentos, ou ao prazo máximo de 12 meses contados da data de emissão do primeiro Relatório.

Nossos Princípios são baseados no Code Of Conduct Fundamentals For Credit Rating Agencies da IOSCO - International Organization Of Securities Comissions, e tudo o que está acoplado a ele. Fundamentalmente, não há qualquer ponto que se afaste ou divirja dos procedimentos recomendados a uma Agência de Rating e explicitados no documento da IOSCO. Ao mesmo tempo, nossos Princípios são, de fato, a expressão pública do que cremos e praticamos. Este Código de Conduta tem revisão anual, em abril.

Versão deste Código: 3

PRÓXIMA REVISÃO

30 DE ABRIL DE 2012



Rua Araujo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com

CÓDIGO DE CONDUTA - LFRATING 2011

Luiz Fernando LF

Joel

Rubem

Cristina

João Simões

Paulo Frazão

Rodrigo

José Luiz

Helio

Julio

Flávia

Marilene

José Carlos

- b. Isto é definido no contrato, mas pode ser recusado pelo cliente. Neste caso, o Relatório divulga a não aceitação por parte do cliente de revisões periódicas, extinguindo a responsabilidade da Agência após o período máximo de 12 meses ou menos, caso a lei determine outro período.
- c. Independentemente dos prazos máximos divulgados no Relatório, **LFRating** é responsável pelo monitoramento constante de todas as suas classificações, emitindo Relatório de Ajustes ou Monitoramento sempre que algum fato sugerir a mudança da condição original de risco. O prazo máximo em que este ajuste se efetua depende da presteza e qualidade da informação que **LFRating** obtém do cliente. Na existência de dados públicos que sugiram revisão da nota e na recusa do cliente de informar com a qualidade necessária, **LFRating** poderá emitir uma opinião, mas deverá informar a falta de dados e a impossibilidade de emitir opinião de qualidade. Nesses casos, o *status* da classificação será modificado de forma a refletir essa condição.

1.2 **LFRating** estabelece um procedimento nos monitoramentos que segue os seguintes passos:

- a. Ocorrendo qualquer evento que sugira alteração das condições de risco, no prazo de validade da classificação, **LFRating** contata o emissor, o estruturador ou a empresa buscando informação para balizar sua decisão de revisar ou não a classificação. Com a informação concedida e na qualidade esperada, **LFRating** processa o mais rápido possível a confirmação, revisão ou rescisão da nota de classificação. Com recusa ou baixa qualidade dos dados fornecidos, **LFRating** informa, primeiramente ao cliente, sua decisão de retirar o *rating* ou colocá-lo em *status* de Observação, explicando as razões que levaram a tal decisão. Imediatamente após o emissor ou empresa tomar conhecimento dessa atitude, **LFRating** divulga essa nova condição, com as razões que levaram a isso, em destaque no *site* que mantém para comunicações públicas.
- b. Todas as classificações feitas por **LFRating** são contratadas pelos clientes. No caso da denúncia unilateral de algum contrato, **LFRating** divulga imediatamente em seu *site* o fim do contrato e a retirada do *rating*, informando ao público que não tem mais condição de garantir a sua qualidade, pela quebra de relacionamento, que pode comprometer a qualidade da informação.
- c. Todas as informações sobre retirada de *rating* por qualquer razão ficam disponíveis no *site* por 30 dias.

PRÓXIMA REVISÃO

30 DE ABRIL DE 2012

Nossos Princípios são baseados no Code Of Conduct Fundamentals For Credit Rating Agencies da IOSCO - International Organization Of Securities Comissions, e tudo o que está acoplado a ele. Fundamentalmente, não há qualquer ponto que se afaste ou divirja dos procedimentos recomendados a uma Agência de Rating e explicitados no documento da IOSCO. Ao mesmo tempo, nossos Princípios são, de fato, a expressão pública do que cremos e praticamos. Este Código de Conduta tem revisão anual, em abril.

Versão deste Código: 3



Rua Araujo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com

CÓDIGO DE CONDUTA - LFRATING 2011

Luiz Fernando LF

Joel

Rubem

Cristina

João Simões

Paulo Frazão

Rodrigo

José Luiz

Helio

Julio

Flávia

Marilene

José Carlos

C. Da Integridade do Processo de Classificação de Risco

- 1.1 **LFRating** mantém, por princípio, o respeito às leis gerais do País e às regulamentações específicas em vigor para a atividade de classificação de risco. Da mesma forma, é responsável pelas ações de seus funcionários nesta área.
- 1.2 **LFRating** adota uma política totalmente *friendly* com seus clientes diretos e indiretos e com todos que a procuram com respeito ao entendimento e esclarecimentos quanto às classificações que realiza. Com os clientes diretos mantemos um canal permanentemente aberto para qualquer tipo de ponderação que seja feita por parte dos emissores ou empresas. Em nosso contrato está prevista a entrega do Relatório em primeiro lugar ao classificado, sendo concedido o direito de contestação quanto à nota recebida e a possibilidade do processo ser revisto, contemplando as considerações efetuadas. Para os clientes indiretos e o mercado em geral, nosso *site* possui uma área específica para atendimento.
- 1.3 No processo de seleção de seus funcionários, em especial dos analistas que serão envolvidos com o processo de classificação, **LFRating** procura se certificar da integridade pessoal e profissional de cada um, sabedora de que sua própria imagem está associada ao comprometimento da imagem de seus analistas. Também não impõe qualquer restrição quanto a credo, raça, cor ou orientação sexual.
- 1.4 Nenhuma opinião, comentário, Relatório, rascunho de Relatório ou qualquer informação que esteja associada a alguma classificação em processo é antecipada por **LFRating** ou por qualquer de seus analistas e funcionários, a quem quer que seja. Qualquer uma dessas formas de se expressar só é acionada após a conclusão da reunião do Comitê de *Rating* que se reuniu para definir uma nota de classificação. **LFRating** desenvolveu um produto denominado Conceito de *Rating Assessment* (CRA), que apresenta uma indicação de conceito (forte, fraco etc.) e representa uma opinião inicial sobre a estruturação de uma operação. Este Relatório de Conceito de *Rating Assessment* não pode ser divulgado, sendo apenas utilizado como diretriz para o emissor ou estruturador. Mesmo nesses casos, nenhuma antecipação é feita até que o Comitê definidor do conceito se reúna e delibere.
- 1.5 **LFRating**, seguindo os procedimentos de *compliance*, mantém um funcionário na função de *compliance officer*. Ele é o responsável por cumprir e fazer cumprir todos os pontos deste Código de Princípios de Conduta, assim como todos os regulamentos e leis pertinentes a uma Agência de Classificação de Risco. **LFRating** deixa claro que a remuneração paga a este funcionário não tem relação percentual com nenhuma operação de classificação da Agência, assim como seus relatórios de *compliance* são encaminhados e lidos diretamente pelo Gerente Geral, responsável civil e criminalmente por tudo o que envolver a Agência.

Nossos Princípios são baseados no Code Of Conduct Fundamentals For Credit Rating Agencies da IOSCO - International Organization Of Securities Comissions, e tudo o que está acoplado a ele. Fundamentalmente, não há qualquer ponto que se afaste ou divirja dos procedimentos recomendados a uma Agência de Rating e explicitados no documento da IOSCO. Ao mesmo tempo, nossos Princípios são, de fato, a expressão pública do que cremos e praticamos. Este Código de Conduta tem revisão anual, em abril.

Versão deste Código: 3

PRÓXIMA REVISÃO

30 DE ABRIL DE 2012



Rua Araujo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com

Luiz Fernando LF

Joel

Rubem

Cristina

João Simões

Paulo Frazão

Rodrigo

José Luiz

Helio

Julio

Flávia

Marilene

José Carlos

CÓDIGO DE CONDUTA - LFRATING 2011

1.6 Todos os funcionários de **LFRating** são instruídos e estimulados a informarem imediatamente qualquer desvio deste Código ou de qualquer regulamento ou lei. A comunicação de qualquer fato irregular deve ser feita diretamente ao *compliance officer*, que providenciará as ações necessárias à regularização da situação, informando em seu relatório regular sobre o ocorrido. Na medida do possível, os funcionários que originaram as denúncias serão mantidos no anonimato.

2. DA INDEPENDÊNCIA DE LFRATING E DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO CONTRA CONFLITOS DE INTERESSES

A. Geral

Conflito de interesse, de acordo com Thompson^(*), é "um conjunto de condições nas quais o julgamento de um profissional a respeito de um interesse primário tende a ser influenciado indevidamente por um interesse secundário".

Os conflitos surgem de variadas formas e podem assumir aspectos econômicos, de promoção pessoal, políticos, religiosos e sociais. Também podem surgir no âmbito profissional e pessoal. **LFRating** pode entender que há um potencial para conflitos de interesse, independentemente de o analista acreditar que a relação não afete sua capacidade de classificar. A responsabilidade de julgar e agir está na Direção e no *compliance officer* de **LFRating**.

LFRating entende que o fato das empresas e pessoas possuírem vários interesses não é, por si só, errado. Cada pessoa constrói, ao longo de sua vida, um sistema pessoal de crenças e valores que balizam seu julgamento do mundo. Da mesma forma, vive experiências e cria relacionamentos que balizam seu conhecimento científico e determinam seu modo de vida. Por último, possui desejos e projeções para o futuro que balizam suas ações no presente. O que se deve evitar é que os interesses dessas áreas gerem deveres e compromentimentos concorrentes ou conflitantes que possam afetar a qualidade do julgamento do analista em sua tarefa de classificar risco.

(*)Thompson DF. Understanding Financial Conflicts Of Interest. N Engl J Med 1993;329:573-6.

2.1 **LFRating** declara sua independência econômica e política em todas as classificações que realiza. Ela se baseia apenas nas informações concedidas e no conhecimento acumulado de seus analistas para realizar uma classificação. Nenhuma ação de *rating* (emissão, retirada ou revisão de nota) é influenciada por possíveis efeitos potenciais que possam advir sobre a própria Agência, o emissor, os investidores ou outro qualquer participante do mercado.

Nossos Princípios são baseados no Code Of Conduct Fundamentals For Credit Rating Agencies da IOSCO - International Organization Of Securities Comissions, e tudo o que está acoplado a ele. Fundamentalmente, não há qualquer ponto que se afaste ou divirja dos procedimentos recomendados a uma Agência de Rating e explicitados no documento da IOSCO. Ao mesmo tempo, nossos Princípios são, de fato, a expressão pública do que cremos e praticamos. Este Código de Conduta tem revisão anual, em abril.

Versão deste Código: 3

PRÓXIMA REVISÃO

30 DE ABRIL DE 2012



Rua Araujo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com

CÓDIGO DE CONDUTA - LFRATING 2011

Luiz Fernando LF

Joel

Rubem

Cristina

João Simões

Paulo Frazão

Rodrigo

José Luiz

Helio

Julio

Flávia

Marilene

José Carlos

- 2.2 **LFRating** instrui e estimula seus funcionários e analistas a manterem uma postura de absoluta independência em seus trabalhos, acompanhando a própria postura da Agência.
- 2.3 Apesar de existir uma relação comercial entre a **Agência** e os clientes que solicitam serviços de classificação de risco, **LFRating** declara que nenhuma de suas classificações é influenciada ou afetada de qualquer forma por essa relação comercial. As áreas técnica e comercial são mantidas o mais isoladas possível e a direção não admite interferência ou pressões de uma em outra. A área técnica é movida apenas por questões técnicas. Um *rating* pode ser negado se a direção da **Agência** entender que há conflito comercial, mesmo que só aparente, entre **LFRating** ou qualquer de suas ligadas com o classificado ou qualquer de suas ligadas.
- 2.4 Operacionalmente, todos os analistas ligados à classificação de risco de **LFRating** não se confundem com qualquer outra atividade desenvolvida por suas ligadas, inclusive e especialmente a **Lopes Filho & Associados, Consultores de Investimentos Ltda.**. Apesar de não haver separação legal entre as duas atividades e se valer de *back office* comum, **LFRating** estabeleceu um consistente *chinese wall* que inclui a existência de sistemas computacionais independentes, locais com acesso restrito aos funcionários de **LFRating**, arquivos físicos e virtuais independentes, dentre outras medidas.

B. Dos Procedimentos da LFRating para Evitar Conflitos de Interesses

LFRating entende que três de suas políticas são fundamentais para evitar Conflito de Interesses em suas atividades. São elas:

- Todos os analistas classificadores de risco são contratados exclusivos de **LFRating**. Eles não possuem qualquer outra atividade, remunerada ou não, que possa trazer qualquer Conflito com a tarefa de classificação de **LFRating**.
- Além da certificação oral, cada analista preenche uma Declaração pessoal (*modelo à página 13*) de que não possui qualquer situação que represente conflito de interesses real, aparente ou possível, descritos ou não neste Código. Isto é feito antes de aceitar participar de qualquer classificação, incluindo Comitês de Classificação de outros Relatores.
- Apesar de ter sido gerada, coabitar e ter parte de seus analistas oriunda da **Lopes Filho & Associados, Consultores de Investimentos Ltda.**, uma consultoria em mercado de capitais, as pessoas e informações não se misturam, quer virtual ou fisicamente.

PRÓXIMA REVISÃO

30 DE ABRIL DE 2012

Nossos Princípios são baseados no Code Of Conduct Fundamentals For Credit Rating Agencies da IOSCO - International Organization Of Securities Comissions, e tudo o que está acoplado a ele. Fundamentalmente, não há qualquer ponto que se afaste ou divirja dos procedimentos recomendados a uma Agência de Rating e explicitados no documento da IOSCO. Ao mesmo tempo, nossos Princípios são, de fato, a expressão pública do que cremos e praticamos. Este Código de Conduta tem revisão anual, em abril.

Versão deste Código: 3

CÓDIGO DE CONDUTA - LFRATING 2011

Luiz Fernando LF

Joel

Rubem

Cristina

João Simões

Paulo Frazão

Rodrigo

José Luiz

Helio

Julio

Flávia

Marilene

José Carlos

2.5 Nas cláusulas seguintes, **LFRating** procura listar todos os pontos de conflitos de interesses que existem ou possam vir a existir entre **LFRating**, sua diretoria, analistas, funcionários e as atividades desenvolvidas por empresas ligadas, assim como as medidas para evitá-las. Ao contratar cada classificação, todos os envolvidos são confrontados com as possíveis situações que possam sugerir conflitos de interesses. Na possibilidade de existir qualquer conflito de interesse, outra equipe será designada para o trabalho e, se persistir, **LFRating** se declarará impedida de realizar tal classificação.

2.6 A verificação de qualquer conflito de interesses que possa afetar a opinião emitida por **LFRating** será feita diretamente ao cliente se esse conflito for percebido durante o processo de classificação e diretamente no *site* quando a classificação já tiver sido divulgada ao público.

2.7 Em área específica do *site* de **LFRating** serão informados todos os clientes comuns à **LFRating** e à **Lopes Filho e Associados, Consultores de Investimentos Ltda.**, assim como suas ligadas, cuja representatividade das remunerações recebidas por outras atividades que não a classificação de risco e realizadas por empresas ligadas alcancem 10% ou mais do Faturamento Global das empresas. Esta atitude visa demonstrar a importância de cada cliente para o conjunto das atividades ligadas à Agência e a possibilidade de existência de conflito de interesses.

2.8 **LFRating** instrui e estimula fortemente que nenhum funcionário ou analista que esteja envolvido em alguma classificação de risco adquira qualquer valor mobiliário ou derivativo de qualquer espécie, que tenha alguma relação com a empresa ou emissor que esteja sendo classificado ou qualquer empresa ligada a ele. O analista ou qualquer funcionário envolvido nesta situação deve se declarar impedido para começar ou continuar uma classificação, sob pena de severa punição, que pode ir de advertência até demissão.

2.9 Os funcionários ou analistas que estejam envolvidos em processos de fiscalização por parte de alguma agência de qualquer esfera de Governo não podem participar de classificação de risco onde existam entidades governamentais envolvidas na classificação.

C. Da Independência da Diretoria, Analistas e Funcionários de LFRating

2.10 A remuneração recebida por alguns analistas de **LFRating** é baseada em uma estrutura de comissionamento que obedece ao volume de trabalho realizado em um determinado período. Para evitar conflito de interesses, os analistas comissionados responsáveis pelas classificações são designados pela diretoria e o valor de cada classificação é padronizado, independente do valor total da operação classificada. Assim, o valor recebido por analista comissionado em cada classificação é muito semelhante e independe da empresa ou emissor que a contratou.

Nossos Princípios são baseados no Code Of Conduct Fundamentals For Credit Rating Agencies da IOSCO - International Organization Of Securities Comissions, e tudo o que está acoplado a ele. Fundamentalmente, não há qualquer ponto que se afaste ou divirja dos procedimentos recomendados a uma Agência de Rating e explicitados no documento da IOSCO. Ao mesmo tempo, nossos Princípios são, de fato, a expressão pública do que cremos e praticamos. Este Código de Conduta tem revisão anual, em abril.

Versão deste Código: 3

PRÓXIMA REVISÃO

30 DE ABRIL DE 2012



Rua Araujo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com

CÓDIGO DE CONDUTA - LFRATING 2011

Luiz Fernando LF

Joel

Rubem

Cristina

João Simões

Paulo Frazão

Rodrigo

José Luiz

Helio

Julio

Flávia

Marilene

José Carlos

2.11 Os analistas também são remunerados por esforço adicional na confecção de Relatórios, quando os prazos exigidos pelo cliente são menores, obrigando o analista a despender mais horas de trabalho por dia do que o contratualmente esperado. O cliente tem pleno conhecimento disso ao receber a tabela de honorários na Proposta de trabalho.

2.12 Como regra geral, os analistas de **LFRating** não participam das negociações de preços. Isto é feito pelo Responsável Comercial e há uma tabela prevendo a maior parte das possibilidades. O Responsável pelo Comercial não tem qualquer participação em nenhum processo de avaliação ou qualquer influência sobre nenhum técnico envolvido com a avaliação.

2.13 Da mesma forma, nenhum funcionário ou analista de **LFRating** participa do processo de classificação de empresa ou emissão quando alguma das situações a seguir se configurar:

- a. O funcionário ou analista possua qualquer valor mobiliário emitido pela empresa ou participante da estrutura de emissão classificada. Esta situação é equivalente quando se tratar de parente direto de primeiro grau, como cônjuge e filhos, e, também, sócios em outros negócios em que o analista ou funcionário seja majoritário.
- b. Tenha trabalhado em algum período dos últimos 10 anos em empresa ou participante da estrutura de emissão classificada. Esta situação é equivalente quando se tratar de parente direto de primeiro e segundo graus que trabalhe ou tenha trabalhado para a empresa ou participante da estrutura de emissão classificada nos últimos 5 anos.
- c. Tenha ou tenha tido qualquer relacionamento comercial nos últimos 5 anos com empresa ou participante da estrutura de emissão classificada. Esta situação é equivalente quando se tratar de parente direto de primeiro grau que mantenha relação comercial com a empresa ou participante da estrutura de emissão classificada.
- d. O analista, sendo Relator ou não de uma classificação, está impedido por este Código de oferecer qualquer tipo de ajuda na estruturação da operação classificada, sendo sua tarefa apenas a de indicar os riscos percebidos.
- e. Qualquer outro relacionamento que a Diretoria e o agente de *compliance* entendam que possa indicar conflito de interesses.

2.14 Os funcionários e analistas de **LFRating** não podem aceitar qualquer tipo de doação sob qualquer forma, de empresas e participantes da estrutura de emissão que esteja sendo classificada ou já tenha sido classificada no passado mas possua nota em vigor. No caso do analista ou funcionário já ter recebido algum tipo de doação no passado de empresa ou participante de operação classificada deverá se declarar impedido de iniciar um processo de classificação de risco destas entidades.

Nossos Princípios são baseados no Code Of Conduct Fundamentals For Credit Rating Agencies da IOSCO - International Organization Of Securities Comissions, e tudo o que está acoplado a ele. Fundamentalmente, não há qualquer ponto que se afaste ou divirja dos procedimentos recomendados a uma Agência de Rating e explicitados no documento da IOSCO. Ao mesmo tempo, nossos Princípios são, de fato, a expressão pública do que cremos e praticamos. Este Código de Conduta tem revisão anual, em abril.

Versão deste Código: 3

PRÓXIMA REVISÃO

30 DE ABRIL DE 2012



Rua Araujo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com

Luiz Fernando LF

Joel

Rubem

Cristina

João Simões

Paulo Frazão

Rodrigo

José Luiz

Helio

Julio

Flávia

Marilene

José Carlos

CÓDIGO DE CONDUTA - LFRATING 2011

2.15 Não é proibido o recebimento de brindes ou outras formas de *marketing* das empresas ou participantes da estrutura de classificação, mas eles estão limitados ao valor de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais) por entidade e por evento de *marketing*.

2.16 Nos contratos celebrados entre **LFRating** e os clientes diretos (exceto bancos) está previsto o reembolso de despesas de deslocamento e estadia para a realização de *due diligence*. Ainda assim, os analistas devem recusar oferecimentos de outras facilidades pela empresa ou participante da estrutura que não estejam ligadas diretamente ao objetivo de análise, como hotéis de luxo, viagens de turismo etc..

2.17 Se durante o processo de *due diligence* ou de elaboração do Relatório de Análise ocorrer algum tipo de relacionamento pessoal íntimo entre algum funcionário(a) ou analista de **LFRating** e qualquer funcionário(a) da empresa ou participante da estrutura de emissão que está sendo classificada, este deve se declarar incapaz de prosseguir na análise, mesmo que este relacionamento termine antes da definição da nota de classificação pelo Comitê de Risco.

2.18 O tratamento com analistas que deixaram a Agência e se colocaram em empresas clientes deverá ser a mais profissional possível. Nenhum tratamento diferenciado, quer em relação a procedimentos de contratação, prazos e informações, deverá ser dispensado a esses clientes.

3. DAS RESPONSABILIDADES DE LFRATING PARA COM O PÚBLICO INVESTIDOR E OS EMISSORES

A. Da Transparência e Da Divulgação de Classificações de Risco

3.1 O prazo para realização de uma classificação ou de uma revisão de classificação depende da complexidade da análise e da quantidade e qualidade das informações obtidas do cliente demandador da classificação. Este prazo está previsto em contrato.

3.2 Através de seu *site* na Internet, de acesso irrestrito, **LFRating** divulga todas as classificações realizadas e que estão válidas, desde que formalmente autorizado pelo Emitente.

3.3 Divulga também um perfil de sua metodologia e critérios de classificação, assim como o conjunto de escalas de classificação utilizadas nos vários tipos de *rating* que realiza. Critérios referentes a métodos de análise, incluindo indicadores e formas de arrumar e interpretar balanços e demonstrações financeiras, poderão ser obtidos de forma específica através de pedidos pelo *site* na Internet. Essas informações são sempre mantidas atualizadas e qualquer modificação em critérios, indicadores e metodologia é informada de maneira destacada no *site* na Internet.

Nossos Princípios são baseados no Code Of Conduct Fundamentals For Credit Rating Agencies da IOSCO - International Organization Of Securities Comissions, e tudo o que está acoplado a ele. Fundamentalmente, não há qualquer ponto que se afaste ou divirja dos procedimentos recomendados a uma Agência de Rating e explicitados no documento da IOSCO. Ao mesmo tempo, nossos Princípios são, de fato, a expressão pública do que cremos e praticamos. Este Código de Conduta tem revisão anual, em abril.

Versão deste Código: 3

PRÓXIMA REVISÃO

30 DE ABRIL DE 2012



Rua Araujo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com

CÓDIGO DE CONDUTA - LFRATING 2011

Luiz Fernando LF

Joel

Rubem

Cristina

João Simões

Paulo Frazão

Rodrigo

José Luiz

Helio

Julio

Flávia

Marilene

José Carlos

- 3.4 Não há outra maneira de divulgação prevista.
- 3.5 Todos os Relatórios completos, com exceção das partes e informações em que o cliente solicita sigilo, estão disponíveis por solicitação no *site* de **LFRating** na *Internet* e são distribuídos de forma gratuita através de *downloads*. Nossa comunicação se dá exclusivamente por via escrita, através dos Relatórios, e só usamos via oral com permissão expressa do Emitente.
- 3.6 De uma forma a mais extensa possível, **LFRating** deixa claro em seus Relatórios, através dos tópicos FUNDAMENTOS DA NOTA DE RATING e POSSIBILIDADES DE DEFAULT, todas as razões entendidas pelo analista e discutidas nas reuniões do Comitê de *Rating* que justificam a classificação concedida. Ainda assim, de uma forma transparente, pode esclarecer qualquer dúvida que haja com os investidores através de área específica em seu *site* na *Internet*.
- 3.7 De uma forma inédita, e de acordo com sua política de transparência, **LFRating** divulga o prazo de validade de cada classificação, obrigando-se contratualmente a realizar uma revisão regular (quando outra extraordinária não é necessária) nos prazos explícitos nos Relatórios e em seu *site* na *Internet*.
- 3.8 Sobre a divulgação das classificações que realiza, **LFRating** adota a seguinte política:
- Ao receber uma solicitação de classificação, a relação entre **LFRating** e o cliente é mantida em sigilo durante todo o processo de classificação.
 - Ao se definir a nota de classificação, ela é informada ao cliente, que tem o direito de contestá-la. Depois de ouvidos os argumentos que levaram à contestação, **LFRating** pode revisar o Relatório e emitir novo parecer. Este não poderá mais ser contestado pelo cliente. Nesse caso o cliente terá duas alternativas: aceitar ou rejeitar a nota.
 - No caso de rejeitar a nota de classificação, a relação entre **LFRating** e o cliente se manterá em sigilo. No caso de aceitar a nota, para que ela se torne pública o cliente deverá assinar uma Permissão de Divulgação Pública, válida para todo o período de vida da classificação, incluindo suas revisões. Somente após essa permissão, **LFRating** tornará pública a classificação.
 - Quando publicada, a divulgação da classificação e sua atualização passam a ser responsabilidade da **LFRating** perante o público e o mercado em geral. Dessa forma, o cliente deixará de ter poder sobre a decisão de informar revisões ou atualizações de informações referentes ao ativo classificado. **LFRating** só deixará de informar a classificação se o contrato entre **LFRating** e o cliente for denunciado, por qualquer motivo. Neste caso, **LFRating** informará, através de seu *site* na *Internet*, o fim do relacionamento com o cliente e retirará a nota.

PRÓXIMA REVISÃO

30 DE ABRIL DE 2012

Nossos Princípios são baseados no Code Of Conduct Fundamentals For Credit Rating Agencies da IOSCO - International Organization Of Securities Comissions, e tudo o que está acoplado a ele. Fundamentalmente, não há qualquer ponto que se afaste ou divirja dos procedimentos recomendados a uma Agência de Rating e explicitados no documento da IOSCO. Ao mesmo tempo, nossos Princípios são, de fato, a expressão pública do que cremos e praticamos. Este Código de Conduta tem revisão anual, em abril.

Versão deste Código: 3



Rua Araújo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com

CÓDIGO DE CONDUTA - LFRATING 2011

Luiz Fernando LF

Joel

Rubem

Cristina

João Simões

Paulo Frazão

Rodrigo

José Luiz

Helio

Julio

Flávia

Marilene

José Carlos

3.9 A indústria de classificação de risco é nova no Brasil e, portanto, não há massa crítica suficiente para se formar histórico de inadimplência versus classificação obtida. **LFRating**, no entanto, reputa essa informação como muito importante para o melhor entendimento da performance das classificações de risco ao longo do tempo e como instrumento de comparação entre a qualidade das classificações feitas por diferentes Agências. Por isso tem se empenhado em ordenar estatisticamente essas informações para serem publicadas quando formarem massa crítica.

3.10 Para evitar qualquer má interpretação por parte dos clientes indiretos, **LFRating** não realiza classificações não-solicitadas, entendidas aquelas em que o emissor não tem participação no processo de classificação. Todas as classificações feitas por **LFRating** são regidas por contratos celebrados com clientes que desejam e colaboram com a classificação.

B. Do Tratamento Dado à Informação Confidencial

3.1 Toda a informação, sob qualquer forma (virtual, física, oral, observacional), obtida por **LFRating** de seus clientes tem, implicitamente, caráter de confidencialidade e **LFRating** assina um "Termo de Responsabilidade Quanto ao Sigilo", quando isto for solicitado pelo cliente.

3.2 Todos os Relatórios e comunicados referentes a uma classificação são sempre, primeiramente, enviados ao cliente, de forma que este possa homologar a divulgação do texto e ao mesmo tempo verificar se há informação sigilosa que não possa ser divulgada.

3.3 Todos os analistas e funcionários envolvidos com as classificações são instruídos e estimulados a nunca passarem informação, seja qual for, para terceiros, de qualquer maneira, através de conversas, entrevistas, comunicados etc.. Os documentos físicos são guardados em arquivos com chaves em poder de pessoa designada e quando em meio virtual em sistemas com senhas de acesso restrito. A identificação de informação passada indevidamente, dado o seu caráter de ilegalidade, com prejuízo ao cliente e à própria Agência, pode resultar em punição que vai desde advertência até demissão.

3.4 **LFRating** não divulga, a não ser de forma pré-redigida, informação pela imprensa, especializada ou não.

3.5 **LFRating** instrui e estimula seus funcionários e analistas a não utilizarem informação privilegiada para aquisição de valores mobiliários, principalmente daqueles que estão em processo de classificação. **LFRating** entende que isto se constitui em falta grave e passível de demissão.

PRÓXIMA REVISÃO

30 DE ABRIL DE 2012

Nossos Princípios são baseados no Code Of Conduct Fundamentals For Credit Rating Agencies da IOSCO - International Organization Of Securities Comissions, e tudo o que está acoplado a ele. Fundamentalmente, não há qualquer ponto que se afaste ou divirja dos procedimentos recomendados a uma Agência de Rating e explicitados no documento da IOSCO. Ao mesmo tempo, nossos Princípios são, de fato, a expressão pública do que cremos e praticamos. Este Código de Conduta tem revisão anual, em abril.

Versão deste Código: 3



Rua Araujo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com

CÓDIGO DE CONDUTA - LFRATING 2011

Luiz Fernando LF

Joel

Rubem

Cristina

João Simões

Paulo Frazão

Rodrigo

José Luiz

Helio

Julio

Flávia

Marilene

José Carlos

3.6 **LFRating** instrui e estimula seus funcionários e analistas a conhecerem a política de aplicação financeira e aquisição de valores mobiliários adotada pelos funcionários e pessoas ligadas a outras atividades desenvolvidas por empresas ligadas, em especial a **Lopes Filho & Associados Consultores de Investimentos Ltda.**, que exerce papel de consultoria de valores mobiliários e a atuarem como corresponsáveis no cumprimento deste Código de Conduta.

Rio de Janeiro, 29 de abril de 2011

ITENS MODIFICADOS NESTA VERSÃO 3 DO CÓDIGO EM RELAÇÃO A 2010

1A-1.8/1B-1.2b/2B-2.3/2B-2.4/2B-2.11/2B-2.14(acrescentado)/3A-3.8d

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES

Eu (nome do declarante) declaro para todos os efeitos do capítulo 2 item B do Código de Conduta de **LFRating**, e para quem interessar possa, que não tenho qualquer Conflito de Interesses real, aparente ou possível que me impeça de executar, como Relator ou membro de Comitê de Classificação, a avaliação de risco de (nome do classificado) em operação estruturada por (nome do estruturador).

Da mesma forma, me submeto a todas as sanções legais decorrentes de quebra de sigilo quanto às informações de que terei conhecimento na execução desta classificação.

Confirmo que as informações aqui fornecidas são corretas e que não há outra situação de Conflito de Interesses real, aparente ou possível que não conste do Código, que seja de meu conhecimento.

Comprometo-me a informar qualquer mudança dessas circunstâncias até a conclusão da classificação.

Rio de Janeiro, xx de xxxx, de 2011

Nome do analista

Nossos Princípios são baseados no Code Of Conduct Fundamentals For Credit Rating Agencies da IOSCO - International Organization Of Securities Comissions, e tudo o que está acoplado a ele. Fundamentalmente, não há qualquer ponto que se afaste ou divirja dos procedimentos recomendados a uma Agência de Rating e explicitados no documento da IOSCO. Ao mesmo tempo, nossos Princípios são, de fato, a expressão pública do que cremos e praticamos. Este Código de Conduta tem revisão anual, em abril.

Versão deste Código: 3

PRÓXIMA REVISÃO

30 DE ABRIL DE 2012



Rua Araujo Porto Alegre, 36/8
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com

CÓDIGO DE CONDUTA - LFRATING 2011

RELATÓRIO DE COMPLIANCE - LFRating

Luiz Fernando LF

Joel

Rubem

Cristina

João Simões

Paulo Frazão

Rodrigo

José Luiz

Helio

Julio

Flávia

Marilene

José Carlos

Período: abril de 2011 a abril de 2012

Responsável: Rubem Crusius - compliance officer

Função: cumprir e fazer cumprir todos os pontos do Código de Princípios de Conduta, assim como todos os regulamentos e leis pertinentes à Agência de Classificação de Risco LFRating.

ITENS AVALIADOS:

Capítulo 1

	Item A	Item B	Item C
Conformidade			
Não Conformidade			

Capítulo 2

	Item A	Item B	Item C
Conformidade			
Não Conformidade			

Capítulo 3

	Item A	Item B	
Conformidade			
Não Conformidade			

DESCRIÇÃO DAS NÃO CONFORMIDADES:

Rio de Janeiro, xx de xxxx de 201x

Rubem Crusius - Agente de Compliance

PRÓXIMA REVISÃO

30 DE ABRIL DE 2012

Nossos Princípios são baseados no Code Of Conduct Fundamentals For Credit Rating Agencies da IOSCO - International Organization Of Securities Comissions, e tudo o que está acoplado a ele. Fundamentalmente, não há qualquer ponto que se afaste ou divirja dos procedimentos recomendados a uma Agência de Rating e explicitados no documento da IOSCO. Ao mesmo tempo, nossos Princípios são, de fato, a expressão pública do que cremos e praticamos. Este Código de Conduta tem revisão anual, em abril.

Versão deste Código: 3



Rua Araújo Porto Alegre, 36/8 parte
Rio de Janeiro - RJ
Tel.: (55) 21-2210-2152
Fax: (55) 21-2240-2828
e-mail: info@lfrating.com

CÓDIGO DE CONDUTA - LFRATING 2011

Estou ciente do conteúdo deste
Código e assino este Documento
como parte integrante do corpo
desta Agência:

Luiz Fernando Lopes Filho - Gerente Geral

Joel Sant'Ana Junior - Gerente Técnico

Rubem Gonçalves Crusius - Analista de títulos e empresas

Maria Cristina Oliveira Meyer - Analista de títulos e empresas

Flávia da Silva Alves Marins - Analista de Cooperativas de Crédito

João Batista Simões - Analista de títulos e empresas

Rodrigo Ferreira Pires Rodrigues - Analista de títulos, empresas e fundos

José Luiz Marques da Silva - Analista de títulos e empresas

Helio Darwich Nogueira - Analista de bancos

Julio Flávio de Souza Lima - Analista de bancos

Paulo Roberto Frazão - Analista de títulos, empresas e gestão

Marilene Lúcia Ribeiro - Secretária

José Carlos Ricci Leite - Comercial